



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Câmara de Vereadores de Bom Retiro do Sul  
Tipo de julgamento: Menor preço global  
Edital de Tomada de Preços nº 01/2018  
Processo Administrativo nº 01/2018  
Obras e Serviços de Engenharia

*Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para a execução da 4ª Etapa do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul/RS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, sediado na Rua Reinaldo Noschang, nº80, bairro Centro, na cidade de Bom Retiro do Sul, inscrito no CNPJ nº92.454.925/0001-20 torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 14 de setembro do ano de 2018, se reunirá a Comissão Especial de Licitações, na sala de reuniões desta Câmara, designada pela Portaria nº 206/2018, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas, objetivando a seleção e contratação de empresa de engenharia para a execução da 4ª ETAPA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, que totaliza 748,56m², situado na Rua Almiro Ribeiro, nº41, Bairro São Jorge no Município de Bom Retiro do Sul/RS, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra,



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

equipamentos, e materiais necessários para a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no presente edital e seus anexos que visa à execução das obras de engenharia da 4ª Etapa da construção do Prédio da Câmara Municipal de Veadores, localizada na Rua Almiro Ribeiro, nº41, Bairro São Jorge no Município de Bom Retiro do Sul/RS.

**1.2** A execução deverá seguir as especificações contidas no memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária e plantas, partes integrantes do edital.

**1.3** O valor máximo aceito pela Câmara de Vereadores de Bom Retiro do Sul, para execução dos serviços, objeto desta licitação será de R\$254.920,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme planilhas orçamentárias.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, ora licitado, cadastradas no Município de Bom Retiro do Sul, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**2.1.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 11 de setembro de 2018, os seguintes documentos:

### **2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

## 2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} = \frac{AC}{PC} = \text{Valor maior ou igual a } 1,5$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} = \frac{AC+ARLP}{PC+PNC} = \text{Valor maior ou igual a } 1,5$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)} = \frac{PC+PNC}{AT} = \text{Valor menor ou igual a } 0,75$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo

**a.2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

**a.3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

**b)** A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado;

**c)** Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem o quesito capacitação econômico-financeira;

**d)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Câmara.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação no certame, as licitantes, deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL</p> <p>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018</p> <p>ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO</p> <p>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL</p> <p>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018</p> <p>ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA</p> <p>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
---	--

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC válido fornecido pelo Município;

b) Registro na entidade profissional competente da licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do Responsável Técnico designado pela empresa, **registrado na entidade profissional competente**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, sendo as parcelas de maior relevância a execução dos seguintes serviços:

- CONTRAPISO;
- REVESTIMENTO INTERNO;
- REVESTIMENTO EXTERNO.



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**d)** Comprovação de vínculo empregatício, do profissional por ela indicado como Responsável Técnico, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa;

**e)** Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul, comprovando o efetivo conhecimento das condições do local onde será executada a obra. A visita Técnica deverá ser realizada por representante credenciado pela empresa através de documento próprio, devendo a visita ser agendada previamente com na Secretaria da Câmara, com Edson Jair Pereira, ou Ângela Beatriz Martineli da Rosa, através de contato telefônico pelo número (51) 3766-1187, até o dia 11 de setembro de 2018.

**4.1.1.** Os registros e ou os atestados registrados na entidade profissional competente devem vir acompanhados do visto da entidade profissional do Estado do Rio Grande do Sul, no caso de empresa sediada fora do estado.

**4.2.** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**4.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8.** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**4.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.4, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **no mínimo 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, apresentada de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

**a)** o valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução dos serviços, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), de acordo com os prazos e as condições de pagamento estabelecidos no Edital;

**b)** planilha de quantitativos composta do valor total ofertado, contendo os custos unitários dos materiais e da mão de obra e o valor total para cada item, devendo atender no mínimo aos dimensionamentos discriminados na Planilha de Orçamento elaborada pelo Município;

**b.1)** o detalhamento da composição da proposta deverá indicar, clara e separadamente, o valor correspondentes à mão de obra e material, mesmo para aqueles itens discriminados em valor unitário na planilha correspondente fornecida pelo Município, sendo de inteira responsabilidade da licitante o seu preenchimento, não lhe sendo



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores com a pretensão de alterar o valor global proposto.

**c)** apresentação da taxa total adotada para a "Benefícios de Despesas Indiretas - BDI" e o demonstrativo detalhado da composição, em termos percentuais, relativamente às parcelas que o compõe que são:

Administração Central (AC) Seguro (S) e Garantia (G) Riscos (R)

Despesas Financeiras (DF) Lucro (L)

Tributos (T) (COFINS, PIS, ISS e CPRB)

**c.1)** o cálculo do BDI deverá ser efetuado conforme a equação recomendada pelo Acórdão N° 2.622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$$

**Onde:**

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantia

DF = Taxa de Despesas Financeiras L = Taxa de Lucro/Remuneração

T = Taxa de Incidência de Tributos/Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

**c.2)** o intervalo de aceitabilidade do BDI para a presente licitação, enquadra-se na tabela anexa a este Edital, conforme recomendado pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário.

**c.3)** na aplicação do índice de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), não será admitida a inclusão de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), Administração Local, Instalação de Canteiro/Acampamento,



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

Mobilização/Desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra.

**d)** apresentação da Planilha de Encargos Sociais;

**e)** cronograma físico-financeiro detalhado, apresentando todos os itens de serviços existentes no documento equivalente fornecido pelo Município no processo licitatório, contendo as parcelas referentes a cada período de execução, com os respectivos preços e percentuais de desembolso (parciais e acumulados) e o mesmo prazo de execução determinado pelo Cronograma Físico-Financeiro integrante do projeto básico desta licitação;

**e.1)** será desclassificada a proposta que não atender a estas exigências e/ou apresentar percentual de desembolso máximo, em qualquer período (etapa/mês), em desacordo com a previsão do cronograma físico-financeiro integrante do projeto básico desta licitação.

**f)** nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso), informar agência bancária e número da contracorrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

**5.1.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.



# **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**6.2.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.2.1.** Valor orçado para a execução da obra;

**6.2.2.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior;

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6.** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7 se for o caso.

**8.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, na Secretaria da Câmara de Vereadores, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00 até às 11h30 com reinício às 13h30 encerrando-se às 17h00, de segunda a quinta-feira e das 08h00 até às 11h30 nas sextas-feiras.

**9.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto no item 9.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

**9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**9.7.** A decisão do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8.** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.4 deste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Vereadores convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos.



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**10.4.** O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços para Execução da Obra, sendo que o prazo de execução dos serviços será o mesmo período.

**10.5.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Bom Retiro do Sul.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**11.1.** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica - ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**11.2.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.3.** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

d) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**12.2.** Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado esta a 40 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.** Multa de 05 % no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**12.4.** Multa de 10 % no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.5.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com cada liberação das etapas pelo Legislativo diretamente à empresa contratada após o recebimento da Nota Fiscal juntamente com o Boletim de Medição.



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**13.2.** A Fiscalização da Câmara somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.4.** Deverá ser observada a Legislação Tributária Municipal (ISSQN), sob pena de suspensão do pagamento até a regularização dos débitos.

**13.5.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**13.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**13.7.** O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

**a)** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.4.4.90.51.00000000** - OBRAS E INSTALAÇÕES

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Câmara Municipal de Vereadores, junto a secretaria, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00 até 11h30 com reinício às 13h30 encerrando-se às 17h00, de segunda à quinta-feira e das 08h00 até 11h30 nas sextas-feiras;



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**16.4.1.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes integrantes a este Edital:

**a)** Projeto Básico, composto por:

I - Projetos e Mapas

II - Orçamento e Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

III - Memorial Descritivo

**b)** Anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato

ANEXO II - Declaração de Vistoria;

ANEXO III - Declaração de que não emprega menor

ANEXO IV- Proposta de Preços

Bom Retiro do Sul, 29 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Airton Giacomini  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Assessoria Jurídica: \_\_\_\_\_



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

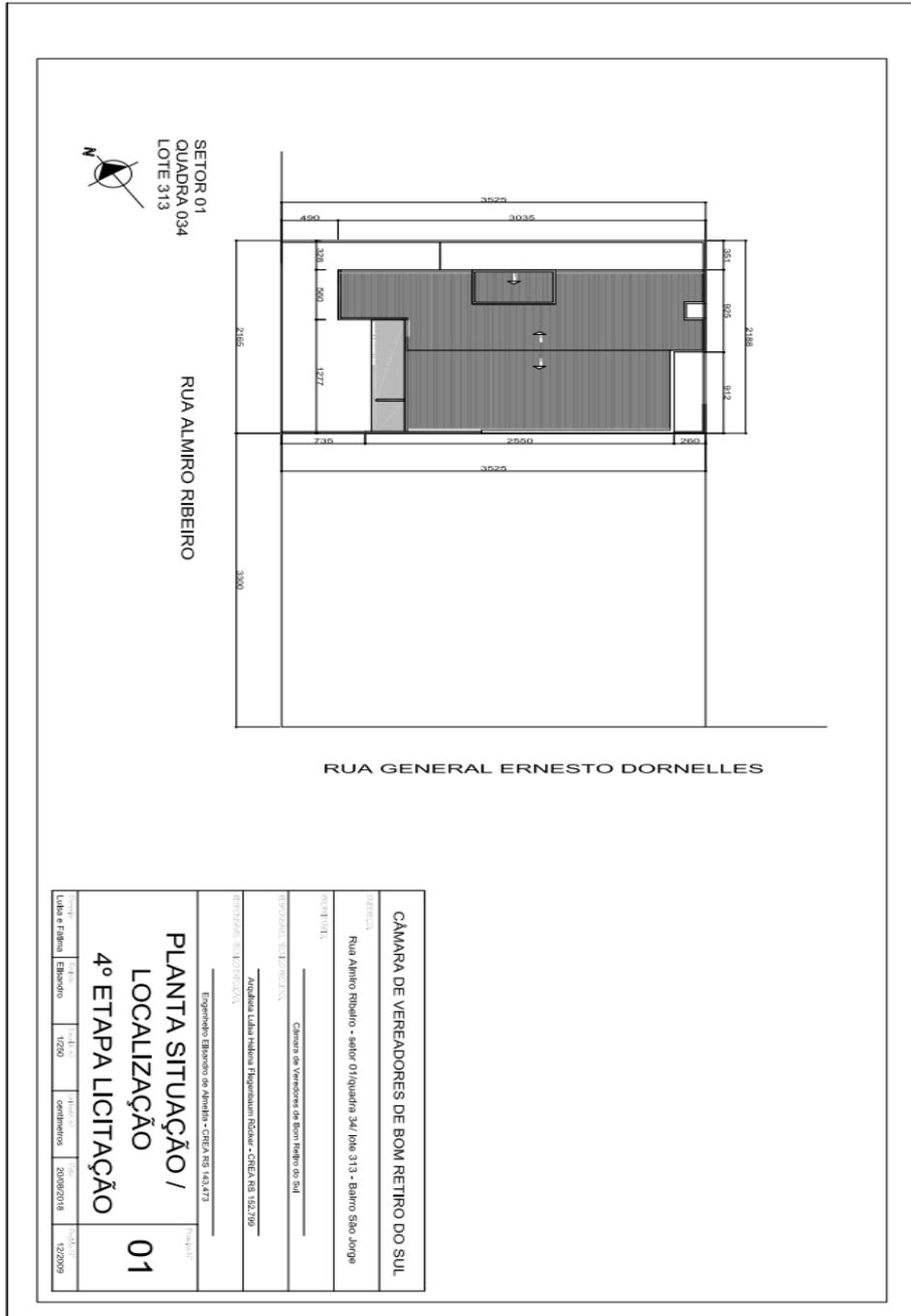
CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

## PROJETO BÁSICO









# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

CAMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL  
 Rua Adolfo Bittencourt - s/nº - 01º andar - 91130-000 - Bom Retiro do Sul - RS  
 Telefone: (51) 3766-1187 - Fax: (51) 3766-1188 - E-mail: sec.camarabrsul@bomretiro.rs.gov.br  
 Site: www.bomretiro.rs.gov.br

**FACHADAS**  
**4ª ETAPA LICITAÇÃO**  
**04**













# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	4ª ETAPA - CÂMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL/RS	DATA :	20/08/2018
LOCAL:	BOM RETIRO DO SUL	BDI :	25,00%
CLIENTE:	CÂMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL	L.S. Hora:	115,67%
UNIDADES:	748,56M²	L.S. Mês:	72,29%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 340,55	FONTE	SINAPI
		VERBÃO	2018/06 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		DATA REF.	07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.420,46	100,00 %				100,00 %
			2.420,46				2.420,46
2	CONTRA-PISO	35.645,91		25,00 %	25,00 %	50,00 %	100,00 %
				8.911,48	8.911,48	17.822,95	35.645,91
3	REVESTIMENTO INTERNO	66.244,21	25,00 %	25,00 %	50,00 %		100,00 %
			16.561,05	16.561,05	33.122,11		66.244,21
4	REVESTIMENTO EXTERNO	49.500,78		20,00 %	30,00 %	50,00 %	100,00 %
				9.900,16	14.850,23	24.750,39	49.500,78
5	ESCADA (concreto armado)	5.288,25				100,00 %	100,00 %
						5.288,25	5.288,25
6	INSTALAÇÕES ESGOTO	15.915,15	100,00 %				100,00 %
			15.915,15				15.915,15
7	INSTALAÇÕES AGUA FRIA	4.376,54	100,00 %				100,00 %
			4.376,54				4.376,54
8	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	7.503,34	100,00 %				100,00 %
			7.503,34				7.503,34
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS	12.094,06	50,00 %	50,00 %			100,00 %
			6.047,03	6.047,03			12.094,06
10	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE COBERTURA	4.947,94		100,00 %			100,00 %
				4.947,94			4.947,94
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	50.984,16	25,00 %	22,74 %	27,89 %	23,47 %	100,00 %
			13.204,90	11.593,80	14.219,48	11.965,98	50.984,16
		66.028,47	66.028,47	57.961,46	71.103,30	59.827,57	
		254.920,80	66.028,47	123.989,93	195.093,23	254.920,80	254.920,80



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

PLANILHA DE ORÇAMENTO - GLOBAL													
Obra: 4ª PARTE - CAMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL										Endereço: ALMIRO RIBEIRO			
Cliente: CAMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL										Cidade: BOM RETIRO DO SUL			
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI = 25,00%		Sub-Total do Item	Total do Item	
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%			
<b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>												<b>RS 2.420,46</b>	
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,00	M2	30,40	60,80	202,275	404,55	232,67	465,35	155,12	25,00%	RS 620,46	
2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	4,00	MÊS	-	-	337,50	1.350,00	337,50	1.350,00	450,00	25,00%	RS 1.800,00	
<b>2. CONTRA-PISO</b>												<b>RS 35.645,91</b>	
1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	25	M3	17,90	447,38	44,2575	1.106,44	62,15	1.553,81	517,94	25,00%	RS 2.071,75	
2	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	469,06	M2	0,90	422,15	7,755	3.637,56	8,66	4.059,71	1.353,24	25,00%	RS 5.412,95	
3	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	40,00	CHP	14,27	570,60	5,7075	228,30	19,97	798,90	266,30	25,00%	RS 1.065,20	
4	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	46,9	M3	105,69	4.956,86	327,615	15.365,14	433,31	20.322,00	6.774,00	25,00%	RS 27.096,01	
<b>3. REVESTIMENTO INTERNO</b>												<b>RS 66.244,21</b>	
1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	2.203,00	M2	1,10	2.428,81	1,1925	2.627,08	2,30	5.055,89	1.685,30	25,00%	RS 6.741,18	
2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	2203,00	M2	9,34	20.570,51	10,92	24.056,76	20,26	44.627,27	14.875,76	25,00%	RS 59.503,03	
<b>4. REVESTIMENTO EXTERNO</b>												<b>RS 49.500,78</b>	
1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	1.043,00	M2	1,10	1.149,91	1,1925	1.243,78	2,30	2.393,69	797,90	25,00%	RS 3.191,58	
2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	1.043,00	M2	19,58	20.424,55	13,7175	14.307,35	33,30	34.731,90	11.577,30	25,00%	RS 46.309,20	
<b>5. ESCADA (concreto armado)</b>												<b>RS 5.288,25</b>	
1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	2,80	M3	483,37	1.353,43	933,1275	2.612,76	1.416,50	3.966,19	1.322,06	25,00%	RS 5.288,25	
<b>6. INSTALAÇÕES ESGOTO</b>												<b>RS 15.915,15</b>	
1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	72,00	M	13,09	942,30	20,3475	1.465,02	33,44	2.407,32	802,44	25,00%	RS 3.209,76	
2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	15,00	M	6,80	102,04	12,5925	188,89	19,40	290,93	96,98	25,00%	RS 387,90	
3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	18,00	M	18,00	324,00	12,2925	221,27	30,29	545,27	181,76	25,00%	RS 727,02	
4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,00	UN	7,59	53,13	30,2475	211,73	37,84	264,86	88,29	25,00%	RS 353,15	
5	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	12,00	UN	6,60	79,20	12,585	151,02	19,19	230,22	76,74	25,00%	RS 306,96	
6	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	4,00	UN	-	-	6,6	26,40	6,60	26,40	8,80	25,00%	RS 35,20	
7	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8,00	UN	2,79	22,32	3,1275	25,02	5,92	47,34	15,78	25,00%	RS 63,12	
8	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	8,00	UN	-	-	3,0975	24,78	3,10	24,78	8,26	25,00%	RS 33,04	
9	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMP A H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,00	UN	51,35	256,73	113,505	567,53	164,85	824,25	274,75	25,00%	RS 1.099,00	



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

1.	SISTEMA FOSSA /FILTRO E SUMIDOURO	1,00	UN	-	-	7275	7.275,00	7.275,00	7.275,00	2.425,00	25,00%	R\$ 9.700,00	
<b>7. INSTALAÇÕES AGUA FRIA</b>													
1.	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	2,00	UN	-	-	984,045	1.968,09	984,05	1.968,09	656,03	25,00%	R\$ 2.624,12	R\$ 4.376,54
2.	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	2,00	UN	-	-	17,925	35,85	17,93	35,85	11,95	25,00%	R\$ 47,80	
3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	100,00	M	1,93	192,75	2,265	226,50	4,19	419,25	139,75	25,00%	R\$ 559,00	



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

## MEMORIAL DESCRITIVO DA ETAPA N° 04 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO CÂMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e métodos de construção da **QUARTA ETAPA** da licitação de um prédio de alvenaria pertencente à Câmara de Vereadores de Bom Retiro do Sul.

### SITUAÇÃO

O terreno situa-se na Rua Almiro Ribeiro, setor 01, quadra 34, lote 313, Bairro São Jorge, Bom Retiro do Sul/RS.

### DIRETRIZES GERAIS

#### LIMPEZA DO TERRENO E DA OBRA

Todo o entulho e sobra de materiais que venham se acumular na construção serão periodicamente removidos, deixando a obra o mais limpa possível, livre e desimpedida de todo e qualquer resíduo de construção se existir.

### GENERALIDADES

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI), instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da contratante, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.



## SERVIÇOS TÉCNICOS

# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do setor de arquitetura e engenharia da

Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, e esta terá livre acesso aos serviços empreitados, decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, será de primeira qualidade, objetivando assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

A execução de qualquer estrutura, concreto armado e metálico, implicará em total responsabilidade da empresa contratada, por sua resistência e estabilidade e deverá obedecer as NBRs vigentes. A Contratada deverá informar, com a devida antecedência à fiscalização, a data e a hora das concretagens, bem como os elementos a serem concretados.

Qualquer elemento estrutural só poderá ser concretado após vistoria e liberação da fiscalização. A Contratada manterá na obra, por ocasião da concretagem, todo o equipamento indispensável à execução destes serviços. Antes de qualquer concretagem, deverão ser realizados as verificações das dimensões, ligações, escoramentos, esquadros e nivelamento das formas, bem como a correta colocação dos eletrodutos e tubos que se localizarem dentro dos elementos a serem concretados.

A fiscalização examinará os elementos concretados após a desforma. Caso algum elemento concretado seja rejeitado, a Contratada será obrigada a demoli-lo imediatamente, procedendo a sua reconstrução e o ônus de tal procedimento será de sua responsabilidade.

O concreto poderá ser usinado, ou misturado no local, tomando-se em ambos os casos, os devidos cuidados no preparo, transporte e lançamento recomendados pelas NBRs vigentes. O traço do concreto será determinado conforme as mesmas normas, de modo a obter-se um concreto que satisfaça as exigências do projeto. A resistência e a dosagem serão estabelecidas em função da resistência do concreto (fck), estabelecida em projeto específico.

### 1. SERVIÇOS INICIAIS

Competirá à empresa vencedora providenciar os seguintes itens listados abaixo:

1. Placa de obra do empreendimento;
3. Instalação provisória de unidade sanitária;
4. Instalação do galpão de obra;

### 2. CONTRAPISO



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

Contrapiso: Será nivelado o solo e retirado possíveis elementos orgânicos, após será executado um lastro de brita nº 1, com 5 cm de espessura, sobre este lastro também será colocada uma malha de ferro em toda área de contrapiso do pavimento térreo. Após será executado um contrapiso de argamassa, no traço 1:3(cimento e areia), com 10cm de espessura.

Obs.: Contrapiso será executado apenas no pavimento térreo.

### **3. REVESTIMENTO INTERNO**

Serão executados chapisco e massa única em todas as paredes e lajes internas, inclusive platibandas e volume reservatórios.

Chapisco: Em alvenaria ou no concreto aparente, será de cimento e areia média, com traço de 1:3 fortemente lançado sobre a superfície. As espessuras serão de 5 mm no exterior e 3 mm para o interior.

Massa Única: sobre a superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia media, no traço 1:2:8, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 20mm.

### **3. REVESTIMENTO EXTERNO**

Serão executados chapisco e massa única em todas as paredes externas, inclusive platibandas e volume reservatórios.

Chapisco: Em alvenaria ou no concreto aparente, será de cimento e areia média, com traço de 1:3 fortemente lançado sobre a superfície. As espessuras serão de 5 mm no exterior e 3 mm para o interior.

Massa Única: sobre a superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia media, no traço 1:2:8, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 20mm.

### **5. ESCADA (concreto armado)**

Será executada em concreto armado, respeitando as dimensões e especificações conforme projeto arquitetônico aprovado.

### **6. INSTALAÇÕES ESGOTO:**

Ramais de Descarga: As tubulações que receberem diretamente efluentes de aparelhos sanitários, como lavatórios e chuveiros serão em PVC rígido, para esgoto secundário com Ø 40mm. As tubulações que receberem



## **PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL**

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

os efluentes dos vasos sanitários serão em PVC rígido, para esgoto primário com Ø 100mm.

**Ralo Sifonado:** Os ralos de piso deverão ter grelha em PVC com Ø 100mm no mínimo. Os despejos dos lavatórios e chuveiros serão direcionados para ralos sifonados que por sua vez, estarão ligadas a caixas de inspeção sanitária por tubos de PVC rígido para esgoto secundário com Ø 40mm.

**Caixas de Inspeção Sanitária:** Serão colocadas caixas de inspeção sanitária sempre que houver mudança de direção, junção de rede ou à distância entre as caixas for superior a 12 metros.

Estas caixas deverão ser em concreto, com dimensões internas de 60x60x60 centímetros. A tampa deverá ser cega, de concreto e facilmente removível, dotada de pegadores de ferro. O fundo das caixas deverá ser executado de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

**Tubulação de Ventilação:** A rede de esgoto primário deverá ser convenientemente ventilada, a fim de dar escape aos gases provenientes da rede de esgoto. Os tubos de ventilação serão executados em PVC rígido, com Ø 40mm (quarenta milímetros), de acordo com o projeto, e sua extremidade deverá ficar a 30cm (trinta centímetros) acima do telhado. Em sua extremidade superior, os tubos serão dotados de terminal em PVC para evitar a entrada de qualquer elemento que possa obstruir a tubulação.

A rede de esgoto será direcionada à fossa séptica, com capacidade total de 6.410 litros (comp. 2,85x 1,5 larg.x 1,5 alt. metros) e ao filtro anaeróbio, com capacidade total de 3.375 litros (comp. 1,5x 1,5 larg.x 1,5 alt. metros), e ao sumidouro com capacidade de 15.000 litros (comp. 5,0x 2,0 larg.x 1,5 alt. metros). Deverão ser executados quanto a sua dimensão e localização de acordo com os detalhes constantes em projeto e deverão seguir rigorosamente as NBRs vigentes. Poderão ser construídas no local ou serem do tipo pré-moldado, de acordo com os critérios da Contratada.

A fossa séptica, o filtro anaeróbico e o sumidouro precisam estar afastados 1,50 metros das divisas do terreno.

### **7. INSTALAÇÕES AGUA FRIA**

**Alimentação:** A alimentação dos banheiros, copa e lavanderia serão feitas a partir do reservatório. A tubulação do ramal de entrada será executada em PVC rígido, Ø 20mm, com distribuição indireta, por gravidade. A tubulação da alimentação dos pontos será, também, em PVC rígido, Ø 20mm, conforme projeto.

**Reservatório:** O reservatório será de fibra, dividido em duas células de 5.000 litros cada, providas de ventilação, extravasor (ladrão) e limpeza, com capacidade total de 10.000 litros.



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

Distribuição: O sistema de distribuição de água será a partir do reservatório superior, através de barrilete, que abastecerá as colunas e estas os ramais e sub-ramais. No barrilete estão previstos registros de gaveta, para possíveis reparos necessários.

Todas as tubulações de distribuição de água serão testadas, antes do fechamento dos rasgos na alvenaria por capas de argamassa, submetidas a teste de pressão, sem que apresentem qualquer vazamento.

## 8. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Toda a instalação será em tubos de PVC rígido do tipo soldável, obedecendo às normas e prescrições da CORSAN e ABNT.

Calhas: As calhas que captam água diretamente dos telhados serão executadas em chapa galvanizada nº 25, com seção circular e caimento mínimo de 1%. A localização, instalação e sentido de caimento das calhas deverão seguir o projeto específico.

Tubos de queda: Os tubos de queda serão em PVC, com diâmetro interno de Ø 150mm. Os tubos de queda deverão estar situados em quantidades e localização de acordo com o projeto.

Rede Coletora: A rede coletora receberá as águas das chuvas diretamente dos tubos de queda e da superfície do terreno. Ela é composta por condutores de drenagem de piso, conforme detalhe de projeto e por caixas de inspeção com tampa cega, interligada por tubos de PVC rígido, com bitolas especificadas em projeto, com caimento mínimo de 1% entre as caixas. Sempre que houver mudança de direção, junção de rede ou trecho superior a 12 metros, deverá ser colocada uma caixa de inspeção pluvial.

As caixas deverão ser de alvenaria de tijolos maciços, rebocadas internamente. A execução destas caixas deverá seguir as indicações do detalhamento do projeto e deverão ser respeitadas as quantidades e localizações das caixas de inspeção que constam no projeto.

Por fim a rede será ligada à rede de esgoto pública de acordo com o projeto.

## 9. INSTALAÇÕES ELETRICAS

O projeto foi elaborado de acordo com a Norma Brasileira para instalações elétricas de baixa tensão NBR-5410 (1997), Regulamento das Instalações consumidoras do Rio Grande do Sul (RIC-2007).

Nesta etapa será executado rasgo nas alvenarias e instalado os eletrodutos e caixas, conforme projeto elétrico aprovado.

## 10. IMPERMEABILIZAÇÃO



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

Também será feita a impermeabilização da laje da marquise através de duas camadas de emulsão asfáltica (hidroasfalto) e finalmente uma camada de manta asfáltica para corrigir todos os tipos de vazamentos e ter uma proteção contra raios solares.

O espaço onde ficarão os reservatórios também receberá impermeabilização com duas camadas de emulsão asfáltica (hidroasfalto), em toda a área dos mesmos.

## **QUALIDADE DO MATERIAL**

Quanto à qualidade do material referente à sua composição será de inteira responsabilidade do fabricante.

## **RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade com equipamentos e material da obra, assim como leis sociais, encargos trabalhistas, seguro da obra, pessoal, material, taxas do CREA, INSS da construção e Prefeitura Municipal, etc., são de inteira responsabilidade da contratada.

## **ALTERAÇÕES**

As alterações dos projetos arquitetônicos e complementares e a sua indevida execução são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada, o que lhe acarretará em custos adicionais por conta do mesmo.

## **LIMPEZA**

Serão removidos todos os entulhos e transportado para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Finalizada esta etapa da obra deverá ser feita a desmontagem dos galpões provisórios e a retirada de todo o material pertencente à empresa licitante.

Bom Retiro do Sul, 20 agosto de 2018.

---

Câmara de Vereadores de Bom Retiro do Sul

---

Engenheiro Civil Elisandro de Almeida  
Responsável execução



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, n°. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, A CÂMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reinaldo Noschang, n° 80, Centro, Bom Retiro do Sul/RS, CNPJ n° 92.454.925/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. AIRTON GIACOMINI, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO PRÉDIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO DO SUL, que instruiu o processo administrativo n° 01/2018, Tomada de Preços n° 01/2018, regendo-se através das normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar o Projeto da 4ª Etapa da construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Almiro Ribeiro, n°41, Bairro São Jorge no Município de Bom Retiro do Sul/RS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à conclusão da mesma, obedecendo às especificações constantes do projeto e memorial descritivo fornecido pelo CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de R\$..... (...), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE e discriminado na cláusula anterior, correspondente a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com cada liberação das etapas pelo Legislativo diretamente à empresa contratada após o recebimento da Nota Fiscal juntamente com o Boletim de Medição.

**CLÁUSULA QUINTA:** A obra de que trata o presente contrato será iniciada após a Autorização de Início de Execução da Obra e deverão ser concluídas no prazo de 03 (três) meses, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Início de Execução de Obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Não será admitida subempreitada, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA nas disposições do art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do CONTRATANTE, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária local, do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, junto à CONTRATANTE, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, entre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% sobre o valor total contratado mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a e/ou a ter Câmara Municipal de Vereadores e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, na prestação do serviço contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando esta Casa de Leis de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes do serviço contratado. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a manter sinalização indicativa de obra a partir do momento em que os trabalhos forem iniciados, além de iluminação adequada, tapumes, placas indicativas, e demais dispositivos que venham a assegurar a plena segurança de sua equipe de trabalho bem como a de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher ART., comprovando o seu recolhimento junto à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente contrato se vincula ao Edital de Concorrência nº01/2018, Processo Administrativo nº01/2018.



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da verba existente nas rubricas orçamentárias nº 3.4.4.90.51.00000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bom Retiro do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Airton Giacomini

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

---

Contratada



**PODER LEGISLATIVO DE BOM  
RETIRO DO SUL**  
CNPJ 92.454.925/0001-20  
Rua Reinaldo Noschang, nº. 80  
sec.camarabrsul.bewnet.com.br  
Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul vem atestar que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante \_\_\_\_\_, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, Processo Administrativo nº 01/2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Representante da Câmara de Vereadores



**PODER LEGISLATIVO DE BOM  
RETIRO DO SUL**  
CNPJ 92.454.925/0001-20  
Rua Reinaldo Noschang, nº. 80  
sec.camarabrsul.bewnet.com.br  
Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

**ANEXO III**

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2018

(identificação da licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Assinatura e carimbo da empresa)



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 92.454.925/0001-20

Rua Reinaldo Noschang, nº. 80

sec.camarabrsul.bewnet.com.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1187 CEP 95.870-000

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº 01/2018 para a execução do Projeto de Construção da 4ª Etapa do Prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que deste valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) refere-se à mão de obra e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul.

#### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico e seus anexos disponibilizados junto ao Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura e carimbo da empresa)